



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a aquisição, instalação e manutenção de câmeras de segurança no entorno e dentro do prédio sede e do(s) imóvel(is) utilizado(s) para manter setor(es) administrativo(s) da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG.

A Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, aprova a seguinte resolução.

Art. 1º Esta Resolução autoriza a aquisição, instalação e manutenção de câmeras de segurança em sistema de vídeo gravação no entorno e dentro do prédio sede e do(s) imóvel(is) utilizado(s) para manter setor(es) administrativo(s) da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal poderá autorizar:

I - a interligação das câmeras de segurança instaladas nos locais de que trata esta resolução à central de monitoramento do Município, se existente;

II - a celebrar convênio de mútua colaboração com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para que as imagens captadas pelas câmeras externas sejam transmitidas simultaneamente ou encaminhadas para o Batalhão de Polícia Militar desta Cidade.

Art. 3º O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelas câmeras de segurança devem processar-se no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais.

Art. 4º Todas as pessoas que, em razão das suas funções, tenham acesso às gravações realizadas nos termos da presente resolução, deverão guardar sigilo sobre as imagens e informações.

Art. 5º As gravações obtidas de acordo com a presente resolução serão conservadas pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua captação.

§ 1º Após o período apontado no *caput*, os registros poderão ser apagados, salvo em caso de imagens previamente requisitadas pelo Poder Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

§ 2º As imagens registradas pelas câmeras de segurança somente serão disponibilizadas por requisições ou solicitações fundamentadas do Poder Judiciário, do Ministério Público, ou de autoridade policial.

Art. 6º É obrigatória a fixação de aviso sobre a existência de câmera de segurança.

Art. 7º As despesas para acobertar o disposto nesta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 04/2014.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 29 de abril de 2025.


Fábio Pereira Vieira
Presidente


João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente


Josimar Oliveira Campos
Secretário